



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 8 - Quarta-feira, 7 de agosto de 2013 - Nº 509 - Distribuição Gratuita

LEISHMANIOSE VISCERAL AMERICANA

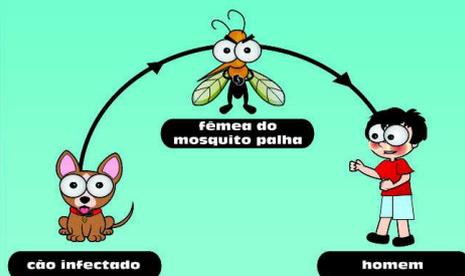
Doença grave que pode atingir as pessoas e os cães

Sinais e Sintomas nas Pessoas

Febre prolongada, emagrecimento, crescimento de baço, fraqueza, e nos casos mais graves, sangramentos e/ou outras infecções.

*** O tratamento precoce pode curar a doença**

CICLO DE TRANSMISSÃO



Sinais e Sintomas no Cão

Emagrecimento, vômitos, fraqueza, queda de pelos, crescimento anormal das unhas, feridas no focinho, nas orelhas e nas patas.

Vamos eliminar os flebotómios !

Insetos que podem transmitir a Leishmaniose Visceral

Os flebotómios são pequenos insetos de cor clara, conhecidos como mosquito palha. Costumam picar ao entardecer e durante a noite, e suas larvas se criam na terra, em locais sombreados perto das árvores, folhagens e galinheiros.

ALGUMAS MEDIDAS PARA DEIXAR O MOSQUITO PALHA LONGE DE NOSSAS CASAS

- * Podar árvores e capinar grama e as folhagens do quintal, dando o destino adequado;
- * Recolher do chão do quintal as fezes de animais, folhas, frutos e troncos podres;
- * Manter galinheiros e abrigos de animais limpos e afastados das casas;
- * Não utilizar folhas, frutos e restos de alimentos para adubo;
- * Colocar telas finas em janelas e portas da casa;
- * Manter a saúde higiênica dos animais: usar coleira anti inseto, não permitir que o cão fique solto nas ruas;
- * Fale com seus amigos e parentes sobre essas medidas de prevenção da leishmaniose.



Ao apresentar sintomas DA DOENÇA procure o Serviço de Saúde mais Próximo



www.cordeirópolis.sp.gov.br

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo**

Decreto nº 4.102 de 11 de julho de 2013

Revoga na íntegra o Decreto nº. 2.936, de 12 de fevereiro de 2010, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zozo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2483, de 01.07.2013.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica revogado a contar de 11 de julho de 2013, na íntegra o Decreto nº. 2.936, de 12 de fevereiro de 2010 (Dispõe sobre a opção do município de Cordeirópolis pelo regime especial de pagamento de precatórios instituído pelo art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Introduzindo pela Emenda Constitucional nº 62/2009).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de julho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zozo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 11 de julho de 2013.

Edelcir Theodoro de Lima
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.103 de 15 de julho de 2013

Dispõe sobre o elevado interesse ambiental, histórico e paisagístico das árvores localizadas na Praça Comendador Jamil Abrahão Saad e dá providências correlatas.

AMARILDO ANTONIO ZORZO, Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, do artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o número de árvores existentes na praça, demonstrando-se assim o valor ambiental; Considerando que as árvores localizadas na Praça Comendador Jamil Abrahão Saad, são centenárias, demonstrando-se assim o valor histórico;

Considerando o embelezamento que as árvores proporcionam a Praça, demonstrando-se assim o valor paisagístico;

Considerando que a preservação do meio ambiente, faz parte do programa de governo do Poder Executivo; e,

Considerando que o objetivo precípuo da formalização deste Decreto é a preservação das árvores desta tradicional e importante Praça de nossa cidade, bem como valorizar o papel histórico e paisagístico que ela representa.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica declarado o elevado interesse ambiental, histórico e paisagístico das árvores localizadas na

Praça Comendador Jamil Abrahão Saad, no Município de Cordeirópolis/SP, constantes do “Anexo I”, a este Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal e suplementas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de julho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zozo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 15 de julho de 2013.

Edelcir Theodoro de Lima
Secretário Municipal da Administração

**Anexo I – Decreto nº 4103/2013
ANEXO I**

RELAÇÃO DAS ÁRVORES LOCALIZADAS NA PRAÇA COMENDADOR JAMIL ABRAHÃO SAAD

Nome científico	Nome popular	Quantidade:
ROYSTNEA OLERACEA	PALMEIRA IMPERIAL	1
MYRCIARIA CAULIFLORA	JABOTICABA	2
CAESALPINIA ECHINATA	PAU BRASIL	1
LECYTHIS PISONIS CAMBESS	SAPUCAIA	1
CAESALPINIA FERREA	PAU FERRO	4
PINUS ECHINATA	PINUS	1
TABEBUIA ROSEO-ALBA	IPÊ BRANCO	1
TABEBUIA OCHRACEA	IPÊ AMARELO	1
CARIRIANA-ESTRELLENSIS	JEQUITIBÁ ROSA	1
DYSPIS LUTESCENS	PALMEIRA ARECA	2
HYMENAEA COURBARIL	JATOBÁ	1

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 15 de julho de 2013.

Amarildo Antonio Zozo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal

EXPEDIENTE jornal_oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 740,00
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis
- Pontos de Distribuição -

- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Bancas de Jornais da Cidade
- Câmara Municipal
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Delegacia de Polícia
- Biblioteca Municipal
- Promoção Social
- Postos de Saúde
- Secretarias: Educação
- Autarquias: SAAE
- Saúde
- HMC

Decreto nº 4.108 de 19 de Julho de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.01.00	3.3.90.00.00	08 122 4007 - 2133	01	0207	2.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2122	01	0210	2.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0214	2.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0285	15.000,00
Total.....					21.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2132	01	0217	6.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 - 2171	01	0279	15.000,00
Total.....					21.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de julho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 19 de julho de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretário Municipal da Administração

Decreto nº 4.109 de 19 de Julho de 2013

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.903, de 19 de julho de 2013, um crédito adicional especial no valor de R\$ 120.637,87 (cento e vinte mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	4.4.50.00.00	15 452 5002 - 2171	05	0553	114.504,17
09.01.00	4.4.90.00.00	15.452.5002 - 2171	05	0554	0,01
09.01.00	4.4.90.00.00	15.452.5002 - 2171	05	0555	5.133,70
09.01.00	4.4.90.00.00	15.452.5002 - 2171	01	0568	999,99
Total.....					120.637,87

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto no valor de R\$ 120.637,87 (cento e vinte mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 119.637,87 (cento e dezoito mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), e da anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 - 2171	01	0295	1.000,00
Total.....					1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, o Decreto nº 4.030, de 20.05.2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de julho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 19 de julho de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.110 de 19 de Julho de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.02.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2126	96	0507	30.000,00
Total.....					30.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.02.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2126	96	0506	30.000,00
Total.....					30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de julho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 19 de julho de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretário Municipal da Administração

Decreto nº 4.111 de 22 de Julho de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0117	150,00
20.01.00	3.3.90.00.00	23 691 6007 - 2229	01	0483	3.000,00
Total.....					3.150,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
0501.00	9.9.99.00.00	99 999 9999 - 9001	01	0040	150,00
20.01.00	3.3.90.00.00	04 123 7013 - 2282	01	0484	3.000,00
Total.....					3.150,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de julho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 22 de julho de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretário Municipal da Administração

Decreto nº 4.112 de 22 de julho de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0076	6.300,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0270	11.500,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0346	3.550,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	02	0531	8.200,00
Total.....					29.500,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	9.9.99.00.00	99 999 9999 - 9001	01	0040	21.300,00
20.01.00	3.3.90.00.00	04 123 7013 - 2282	01	0484	8.200,00
Total.....					29.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de julho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 22 de julho de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretário Municipal da Administração

Decreto nº 4.113 de 23 de julho de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 141.730,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos e trinta reais) a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0048	1.700,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0069	2.300,00
07.01.00	3.1.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0140	10.730,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0159	4.600,00
08.02.00	3.1.90.00.00	08 243 4001 - 2120	01	0236	1.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0320	8.500,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 303 1006 - 2029	01	0324	1.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	05	0342	23.600,00
12.01.00	3.1.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0407	5.000,00
12.01.00	3.1.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0408	75.600,00
18.01.00	3.1.90.00.00	03 122 7003 - 2263	01	0453	4.700,00
19.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0461	3.000,00
Total.....					141.730,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 141.730,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos e trinta reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	9.9.99.00.00	99 999 9999 - 9001	01	0040	114.280,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	05	0323	18.950,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0350	8.500,00
Total.....					141.730,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de julho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 23 de julho de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretário Municipal da Administração

Decreto nº 4.114 de 23 de julho de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa		
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0095		8.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0120		5.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0128		200,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0135		12.000,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0137		800,00
14.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2167	01	0436		11.500,00
Total.....						37.500,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa		
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0123		26.000,00
14.01.00	4.4.90.00.00	18 541 5001 - 1130	01	0441		11.500,00
Total.....						37.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de julho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 23 de julho de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretário Municipal da Administração

Decreto nº 4.115 de 23 de julho de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa		
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2333	01	0372		2.000,00
Total.....						2.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa		
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2333	01	0379		2.000,00
Total.....						2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de julho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade.

Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 23 de julho de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 9.098 de 26 de julho de 2013

Dispõe sobre "readaptação provisória" de servidora na Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica autorizado a servidora Adriana Cristina Fabris, portadora do RG nº 21.400.505, lotada no emprego público de Professora de Educação Física - Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Educação da Municipalidade, para na forma de "readaptação provisória" desempenhar funções administrativas na Secretaria da Escola Municipal Maria Aparecida Pagotto de Moraes, tudo de conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 3547/2012, de 18.12.2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de julho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 26 de julho de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 9.099 de 26 de julho de 2013

Convalida concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica convalidada a contar de 23 de julho de 2013, a concessão de Licença Maternidade a servidora Sra. Magali Aparecida Zaia Tonon, lotada no emprego público de Professora no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 23.07.2013 a 18.01.2014, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23.07.2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de julho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 26 de julho de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.100 de 26 de julho de 2013

Dispõe sobre "readaptação provisória" de servidora na Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica autorizado a servidora Sônia Elisa Reducino, portadora do RG nº 19.445.964, lotada no emprego público de Cozinheira - Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Educação da Municipalidade, para na forma de "readaptação provisória" desempenhar as funções do emprego público de Inspetora de Alunos na Secretaria Municipal de Educação, tudo de conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 786/2013, de 27.02.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de julho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 26 de julho de 2013.

José Aparecido Bendito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termo rescisão de contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Rescisão de contrato de prestação de serviços nº 052/2012.

Contratante - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Contratada - Amanda Hardt

Objeto - Fica a contar de 16 de julho de 2013, "rescindido", a bem do serviço público, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº 2804/2012, de 27.09.2012, o contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 052/2012, de 02.05.2012, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representada neste ato pelo Sr. Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal, e de outro lado Amanda Hardt, atualmente lotada no emprego público de Agente Comunitário de Saúde - Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
Data: 16.07.2013

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Edital de Convocação 02/2011

Dispõe sobre convocação do (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Concurso Público conforme dispõe o Edital de nº 02/2011, conforme especifica:

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

I - Pelo presente fica convocado (a), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de **01.08 a 05.08.2013, a partir das 9:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro em Cordeirópolis SP**, o (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no **Concurso Público Edital 02/2011**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome	Emprego público	Classificação
JACQUELINE ANDREZA DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	15º LUGAR

II - Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado (a).

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 01 de Agosto de 2013.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado e registrado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 01 de Agosto de 2013.

José Aparecido Bendito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria da Administração

ATO DECISÓRIO - 34/13

LOURDES AP. BOTEON PIO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME - Cláudia Marins Freire Zarus

RG- 16.109.226-3

CARGO - Professor(a) PEB I

UNIDADE - EMEF "Prof Geraldo Ap. Rocha"

Endereço - Rua dos Cravos, 145, Jd Eldorado - Fone: (19) - 3546-1107

Cordeirópolis, 01 de agosto de 2013

LOURDES AP. BOTEON PIO
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2013

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial nas unidades da rede pública municipal de ensino.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal Nº.: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro João Paulo Fassis, nomeado pela Portaria Nº.: 8962/2013, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 047/2013, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA EPP no valor global de 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais) com condições de pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA EPP.

Cordeirópolis, 29 de Julho de 2.013.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO Nº005/2012

Processo Administrativo nº3.382

Objeto: Registro de preços para fornecimento de aquisição de gêneros alimentícios diversos (estocáveis). **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada foi **FRACASSADA**.

Cordeirópolis, 02 de agosto de 2013.

EDVALDO JOSÉ VITÓRIO
- Diretor do Departamento de Suprimentos -

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 58/2013

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos diversos

Data da Sessão Pública do Pregão: 20/08/2013, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 01 de agosto de 2013.

Edvaldo José Vitório
Diretor de Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013

Objeto: Registro de preços para fornecimento de leite e fórmulas para lactentes e dietas enterais para as Secretarias de Saúde, da Mulher e Desenvolvimento Social e Educação.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal Nº.: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro João Paulo Fassis, nomeado pela Portaria Nº.: 8962/2013, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 015/2013 - Registro de Preços, classificando como vencedora a empresa Baroni & Fabbri Comércio de Produtos Nutricionais e Hospitalares Ltda - ME para o item 01, com valor total de R\$16.675,00 (dezesesseis mil, seiscentos e setenta e cinco reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à empresa Baroni & Fabbri Comércio de Produtos Nutricionais e Hospitalares Ltda – ME.

Cordeirópolis, 02 de Agosto de 2.013.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal

ERRATA

Na edição de número 494, de 21 de junho de 2013, na página 07, no “Resultado de Julgamento de Amostras”, do pregão presencial 015/2013, a empresa Baroni & Fabbri Comércio de Produtos Nutricionais e Hospitalares Ltda – ME”, teve amostra do item 01 aprovada em sessão pública realizada dia 10/06/2013. Cordeirópolis, 02 de agosto de 2013.

ATOS OFICIAIS DO SAAE

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇO

Termo de Prorrogação nº 06 ao Contrato nº 08, de 10 de julho de 2007
Origem: Convite nº 06/07
Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS
Contratada: EFG INDUSTRIAL, COMERCIAL E TELEARRECADADOES LTDA.
Objeto: prestação de serviços de licenciamento de sistema informatizado composto de 01(um) programa operacional para o setor de Água/Esgoto.
Valor Global: R\$ 41.760,72 (Quarenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Setenta e Dois Centavos)
Valor Mensal: R\$ 3.480,06 (Três Mil Quatrocentos e Oitenta Reais e Seis Centavos)
Prazo de Vigência: 10 de julho de 2014
Forma de Pagamento: mensal
Data da Assinatura do Termo de Prorrogação: 10 de julho de 2013

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
PRESIDENTE EXECUTIVO DO SAAE

C.A.D.A. - Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra de Cordeirópolis

Edital de convocação Assembleia Geral Extraordinária

A CASA C.A.D.A. Comunica aos Associados que será realizada a Assembléia Geral extraordinária, onde trataremos de assuntos pertinentes a CASA C.A.D.A. que será realizada dia 13 de Julho de 2013 a partir das 16:00 h (sábado), Sede da instituição sito: Rua do Barro Preto, 53- Bairro do Barro Preto-CEP 13.490-000 Cordeirópolis – SP

Os assuntos a serem tratados são:

- * Eleição da nova diretoria
- * Mudança do CNAI

Cordeirópolis, 19 de Junho de 2013



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

ALEXANDRE MARCEL BORGES DOS SANTOS
CRISTIANO LOPES DE CARVALHO
FELIPE GOMES DE LIMA
GERALDO LUIZ EUGENIO DA SILVA
MAIK JUNIOR SANTANA DA COSTA

PATRULHA MIRIM DE CORDEIRÓPOLIS

Inscrições para recrutamento de Aprendizes do sexo masculino

CÁSSIA DE MORAES – Presidente da Patrulha Mirim de Cordeirópolis, fazendo uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no capítulo II, artigo 2º do Regimento Interno da Patrulha Mirim, faz saber que estão abertas às inscrições para o recrutamento de novos aprendizes do sexo masculino de **01/08/2013 a 30/08/2013. Horário: 08:00 as 16:30. Endereço: Rua Lourenço Emelino Mazzutti, 801 – Jardim Jose Corte.**

Requisitos necessários:

- **Adolescentes a partir de 15 anos, residente no município de Cordeirópolis;**
- **2 foto 3 x 4**
- **xérox da certidão de nascimento;**
- **copias boletim escolar;**
- **estar cursando no mínimo a 8ª série 9º ano do Ensino Fundamental.**

RESOLUÇÃO nº 001/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12010/2009 e Lei Municipal nº 1856 de 08 de Maio de 1996, em reunião ordinária realizada no dia 25 de julho de 2013, nas dependências do Cantinho dos Conselhos, sito à Rua Guilherme Krauter s/nº, Centro e,

Considerando, Considerando o disposto no art. 90, parágrafo único, e art. 91 do ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei federal nº 8.069/90, que estabelecem, respectivamente, que as entidades governamentais e não governamentais devem inscrever seus programas de proteção e sócio educativos destinados às crianças e adolescentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando, a Resolução nº 01/2011 do CMDCA que dispõe sobre o processo de inscrição de Entidades e Programas/projetos, governamentais ou não governamentais.

R e s o l v e :

Artigo 1º - Indeferir a inscrição da Associação de Ciclismo de Cordeirópolis, CNPJ 07.798.631/0001-47, com sede em Cordeirópolis/SP, por não atender a resolução nº 01/2011 CMDCA

Artigo 2º - Será aberto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para que a entidade apresente recurso contra a decisão.

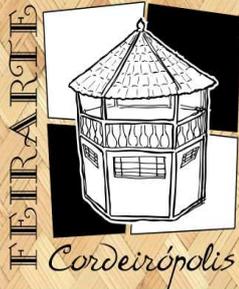
Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cordeirópolis, 25 de JULHO de 2013

NADIR DE CASTRO FIGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

MARCOS AURELIO MACHADO ALVES
MATHEUS COSTA NERY RODRIGUES
PAULO TADEU MATHEUS JUNIOR
RAFAEL FERREIRA MARQUES DA SILVA
RINALDO GOMES DE LIMA
RONALDO RODRIGUES DA SILVA
THIAGO ALEXANDRE PEREIRA LIMA
WILLIAM CARLOS SILVA DOMICIANO

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045



FEIRA DE

A Feira do Artesanato de Cordeirópolis

Programação do Mês

Dias: 05 a 09 de Agosto

Horário: das 10 às 15 horas

Em frente ao Salão Maria de Lourdes Arrais
(antigo Cordeiro Clube)

Dias: 10 de Agosto

Horário: das 7 às 12 horas

Na Feira Livre

Dias: 18 de Agosto

Horário: das 10 às 15 horas

No Bairro do Cascalho junto com a
99ª Festa da Padroeira de Cascalho
no dia da Coroação de
Nossa S. da Assunção

Venha nos
Visitar!



Apoio:



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade

Secretaria de Desenvolvimento
da Indústria e Comércio
CORDEIRÓPOLIS - SP



jornal.oficial@cordelropolis.sp.gov.br